

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 005/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração , por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo Inscrito no CPF/MF sob o nº 514.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

MARINA VIANA PEREIRA, brasileira, divorciada, servidora pública federal, Inscrita no CPF sob o nº 648.199.061-00 e RG sob o nº 2.089.346 – SSP-GO, residente e domiciliada à Rua 14, nº 551, Ap. 1.401, Setor Jardim Goiás, Edifício Goiânia Tower, Goiânia-Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 17/02/2014, contrato n. 005/2014, que tem por objeto a locação da Sala nº 216 no Condomínio Juscelino Kubitschek no Endereço: Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 12 e Rua 52, Qd. B-29º, Lt. 01, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás;

Considerando o quanto reivindicado pela CONTRATADA, acerca do reajuste do valor do Contrato, conforme Processo Administrativo n. 0036/2015;

Considerando a locação do imóvel pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados à esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

Considerando que o Contrato findou-se em 17/02/2015 e que em sua Cláusula Nonca fica autorizada a sua renovação, por iguais e sucessivos períodos; e as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação n. 005/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

1. O serviço objeto desse contrato tem prazo determinado até o dia 27/06/2015, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

1.1. A não renovação do Contrato de Gestão n. 091/2012 ou a sua extinção, implicará na rescisão automática do Contrato de Prestação n. 005/2014, independente de prévia notificação à parte, e sem direito à Indenização à Contratada, de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO DO CONTRATO

2. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, do Contrato de Prestação de Serviços n. 005/2014, reajustar o preço contratual, que passa a ser, pelo presente Aditivo, R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

2.1. O reajuste aplicado atendeu ao índice do valor do mercado imobiliário de acordo com o artigo 18 da Lei do Inquilinato nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

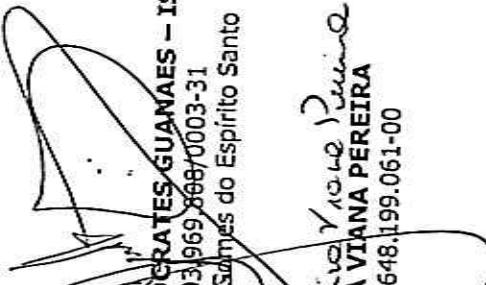
3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 17/02/2014 a 17/02/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora disso, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os

valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

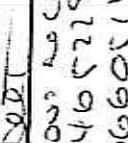
4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente Instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 17 de Fevereiro de 2015.

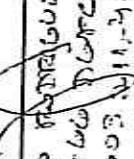

INSTITUTO SÓCRATES GUANABAS – ISG
CNPJ: 03.969.868/0003-31
Por: Renato Gomes do Espírito Santo


MARINA VIANA PEREIRA
CPF: 648.199.061-00

Testemunhas:


Nome: **Nome 1**
RG: **0146221901**
CPF: **206605117-15**




Nome: **Nome 3**
RG: **34202202202100**
CPF: **71373747-114**

